PROCESSO N.º 278/11 PROTOCOLO N.º 10.730.689-7

PARECER CEE/CEB N.º 36/12 APROVADO EM 15/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE UNIÃO DA VITÓRIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Abrigo Santa Clara.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 239/11 - SUED/SEED, de 25 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de União da Vitória, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Abrigo Santa Clara, ambos do município de União da Vitória, a partir do início de 2011 (fls. 58).

Destaca-se a justificativa por informar que se trata de uma oferta especial para atendimento de *"mulheres na faixa etária de 20 a 40 anos que tenham algum tipo de dependência química ou foram abandonadas por suas famílias e vivem à margem da sociedade*" (fls. 03).

2. Dados Gerais dos Cursos

• Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio.

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.

- Período matutino.

• Regime de Matrícula:

- para o Ensino Médio, por disciplina.

- Carga Horária:

- para o Ensino Médio de **1306** (mil, trezentas e seis) horas;

- Modalidade de oferta: presencial.

- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 06.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 05)

Disciplina	Total de horas	Total de horas/aula
Língua Portuguesa e Literatura	174	208
LEM – Inglês	106	128
Arte	54	64
Filosofia	54	64
Sociologia	54	64
Educação Física	54	64
Matemática	174	208
Química	106	128
Física	106	128
Biologia	106	128
História	106	128
Geografia	106	128
LEM – Espanhol *	106	128
TOTAL	**1200/1306**	**1440/1568**

* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO/EDUCANDA.

4. Corpo Docente

Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Crisitina da Silva	Letras	Língua Portuguesa
Éderson Luiz Cortellini	Matemática	Matemática
Sandra Regina Kimak	Física	Física
Mario Francisco Dalgallo	Ciências/Química	Química
Edilene Haneiko	Letras	LEM - Inglês
Camila Juraszeck	Biologia	Biologia
Eliane Aparecida Bughay	História	História
* Marta Magdal	* História	*Geografia * Sociologia
Sérgio Gelchaki	* História	Filosofia
Moira de Cássia Ferreira	Educação Física	Educação Física
Rita de Càssia Woitexen	Artes Visuais	Artes
Ana Lucia Boriça	Letras	LEM - Espanhol

* Não comprova habilitação específica.

Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 04 a 49 e 52, 59 e 60.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 301/10 do NRE de União Vitória, constatou a existência das condições físicas e estruturais do referido estabelecimento e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na forma descentralizada (fls. 50 e 51).

PROCESSO N.º 278/11

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Parecer Descritivo n.º 16/2010-NRE/EJA e o Parecer n.º 210/11 - CEF/SEED (fls. 55), somos favoráveis à autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, para funcionar de forma descentralizada no Abrigo Santa Clara, ambos do município de União da Vitória.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de União da Vitória deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB